



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 1 de 18

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

1. DO OBJETO

Constitui o presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais decorativos e materiais têxteis**, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Tarauacá, visando suprir as necessidades de organização, ambientação, identificação visual, composição estética e apoio às cerimônias oficiais, eventos institucionais, culturais, turísticos, educacionais, esportivos, sociais e administrativos promovidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO

LOTE 1 – MATERIAL TÊXTIL			
Abrangência: Atendimento às demandas de cerimônias oficiais, eventos institucionais e atividades administrativas do Município, incluindo: posse de autoridades, abertura de sessões, inaugurações, homenagens, aniversários do município, formaturas, encontros, audiências públicas e demais ações institucionais que requeiram materiais têxteis.			
Item	Descrição do Item (Objeto) - RETIFICADA	Unidade de Medida	Quantidade Máxima para Registro
01	Tecido tipo Oxford liso, composição 100% poliéster ou similar de qualidade equivalente, largura mínima de 1,50 m, cores variadas, adequado para decoração, ornamentação e eventos institucionais.	Metro	500
02	Tecido tricoline estampado, composição 100% algodão, largura mínima de 1,40 m, estampas variadas, gramatura compatível com uso decorativo, artesanal e institucional.	Metro	500
03	Tecido jacquard para cortina e decoração, padrão tipo medalhão, largura mínima de 2,80 m, composição poliéster, mista ou equivalente, adequado para ambientação institucional.	Metro	500
04	Tecido jacquard adamascado floral para cortina e decoração, largura mínima de 2,80 m, composição poliéster, mista ou equivalente, com padrão floral decorativo.	Metro	500
05	Tecido cetim sem elastano, composição poliéster ou similar, acabamento acetinado, largura mínima de 1,40 m, cores variadas.	Metro	650
06	Malha helanca, composição 100% poliéster, gramatura aproximada de 300 g/m ² , cores variadas, com elasticidade, adequada para decoração e revestimentos temporários.	Metro	500
07	Viés de algodão fechado, largura	Metro	500



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 2 de 18

	aproximada de 25 mm, cores variadas, destinado a acabamento têxtil		
08	Tecido juta natural, trama aparente, largura mínima de 1,00 m, adequado para decoração, artesanato e ambientação de eventos institucionais	Metro	500
09	Tecido não tecido (TNT), gramatura mínima de 40 g/m2, cores variadas, fornecido em rolo com metragem mínima de 50 m.	Rolo	300
10	Tecido chita ou chitão estampado, composição algodão ou mista, estampas e cores variadas, largura mínima de 1,40 m, adequado para decoração temática e eventos culturais.	Metro	500

LOTE II - MATERIAL DECORATIVO

Abrangência: Atendimento às demandas de ornamentação, ambientação e apoio visual em cerimônias oficiais, eventos institucionais, ações culturais, educativas, turísticas e administrativas promovidas pelo Município, incluindo: posse de autoridades, inaugurações, sessões solenes, aniversários do município, eventos cívicos, apresentações culturais, conferências, feiras, exposições, campanhas institucionais, recepções oficiais, reuniões, formaturas, homenagens e demais atividades que demandem elementos decorativos para organização, identificação visual, composição estética e adequação dos espaços públicos e institucionais, observadas as condições de qualidade, funcionalidade, segurança e interesse público, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida:	Quantidade Máxima para Registro (UD)
11	Buquê artificial tipo peônia, contendo aproximadamente 7 hastes, altura mínima de 36 cm, cores variadas, material sintético com acabamento decorativo.	UND	80
12	Buquê artificial de crisântemo, contendo aproximadamente 7 hastes, altura mínima de 36 cm, cores variadas, material sintético decorativo.	UND	80
13	Galho artificial de astromélia, altura aproximada de 47 cm, material sintético decorativo.	UND	80
14	Folhagem artificial tipo hera pendente ou corrente, comprimento aproximado de 2,40 m, material sintético decorativo.	UND	80
15	Buquê artificial de hortênsia, cores variadas, material sintético decorativo, adequado para ornamentação de ambientes e eventos.	UND	80
16	Buquê artificial de rosas decorativas, cores variadas, material sintético decorativo.	UND	80
17	Buquê artificial de lírios decorativos, cores variadas, material sintético decorativo.	UND	80
18	Buquê artificial tipo peônia, cores variadas, material sintético decorativo, adequado para ornamentação de ambientes e eventos.	UND	80
19	Samambaia artificial decorativa, altura aproximada de 55 cm, composição em	UND	100



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 3 de 18

	plástico, arame e tecido sintético ou similar.		
20	Painel decorativo tipo muro inglês artificial, medindo aproximadamente 2,00 m x 1,00 m, composto por folhas sintéticas tipo ficus, adequado para ambientação de eventos.	UND	65
21	Folhagem artificial tipo eucalipto, dimensões aproximadas de 50 cm x 22 cm, material sintético permanente para decoração.	UND	100
22	Haste artificial tipo costela-de-adão, dimensões aproximadas de 68 cm x 26 cm, material sintético decorativo.	UND	250
23	Planta artificial tipo costela-de-adão, confeccionada em plástico ou material sintético similar, altura aproximada de 40 cm, folhas medindo aproximadamente 16 cm x 13 cm.	UND	250
24	Samambaia artificial decorativa, altura aproximada de 100 cm, material sintético, adequada para ornamentação de ambientes internos e eventos.	UND	180
25	Fita tipo velcro aderente, conjunto macho e fêmea, largura aproximada de 50 mm, cor preta, fornecida em rolo de 25 m.	Rolo	120

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTITATIVO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais têxteis e materiais decorativos destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Tarauacá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, visando assegurar a adequada execução das atividades administrativas, protocolares, culturais, educacionais, esportivas, sociais, turísticas e cívicas desenvolvidas pelo Município.

A Administração Pública Municipal realiza, de forma contínua, diversas ações institucionais que exigem organização estrutural, ambientação adequada dos espaços públicos, identificação visual, composição estética e apoio logístico para garantir a qualidade, a funcionalidade e a solenidade dos eventos oficiais. Essas atividades compreendem, entre outras, cerimônias de posse de autoridades, inaugurações de obras públicas, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, conferências municipais, seminários, congressos, campanhas governamentais, ações de educação patrimonial, eventos turísticos, festivais culturais, apresentações artísticas, feiras, exposições, atividades esportivas, formaturas, homenagens, recepções oficiais e comemorações alusivas ao calendário cívico e administrativo do Município.

A adequada realização desses eventos constitui instrumento relevante para o fortalecimento da gestão



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 4 de 18

pública, da transparência administrativa, da participação popular, da valorização da cultura local e da promoção do turismo, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das políticas públicas municipais.

Nesse contexto, os materiais objeto desta contratação desempenham função essencial, uma vez que possibilitam a organização física dos ambientes, a composição visual dos espaços institucionais, a padronização das solenidades oficiais e a criação de ambientes compatíveis com a natureza de cada evento, garantindo melhores condições de acolhimento ao público, autoridades, servidores e convidados.

Além da finalidade estética, a utilização desses materiais atende aos princípios da eficiência administrativa, da economicidade e do planejamento, uma vez que permite à Administração manter estrutura própria para montagem e organização dos eventos institucionais, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes de serviços específicos de ornamentação, sempre que possível.

A inexistência de estoque regular desses materiais compromete significativamente o planejamento das ações governamentais, podendo ocasionar atrasos na realização dos eventos, improvisações, aumento dos custos administrativos, prejuízo à identidade visual institucional e redução da qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando que os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais possuem natureza contínua, porém quantitativos variáveis ao longo do exercício financeiro, mostra-se tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de solução que possibilita aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão das aquisições públicas, evitando formação de estoques excessivos, minimizando perdas decorrentes de deterioração ou obsolescência dos materiais, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e assegurando maior eficiência no atendimento das demandas institucionais ao longo da vigência da Ata.

A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, interesse público e gestão por resultados, constituindo medida indispensável para assegurar suporte material às ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.1 Justificativa Técnica do Lote I – Materiais Têxteis

O Lote I contempla materiais têxteis destinados ao atendimento das demandas relacionadas à ambientação, revestimento, ornamentação, confecção de elementos decorativos, cenografia, acabamentos e composição visual dos espaços utilizados durante eventos oficiais e atividades institucionais promovidas pelo Município.

Os tecidos constantes do presente lote apresentam características técnicas distintas, permitindo sua aplicação conforme a finalidade específica de cada evento.

O tecido Oxford, por exemplo, possui elevada resistência mecânica, boa durabilidade, facilidade de lavagem e excelente acabamento, sendo amplamente empregado na confecção de toalhas para mesas de autoridades, revestimentos, cortinas, painéis decorativos, saias de palco e demais elementos utilizados em solenidades oficiais.

Os tecidos Jacquard destinam-se principalmente à produção de cortinas, painéis e elementos decorativos permanentes ou temporários, em razão de sua elevada qualidade estética, resistência e acabamento sofisticado, adequados para ambientes institucionais.

O tecido Cetim é empregado na produção de faixas, revestimentos, elementos cenográficos, decoração de mesas protocolares e peças decorativas que demandam maior refinamento visual.

A Helanca, por possuir elasticidade, resistência e facilidade de modelagem, é amplamente utilizada em



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 5 de 18

revestimentos estruturais, cenários, painéis e elementos decorativos empregados em eventos culturais e esportivos.

A Tricoline, Chita, Chitão e Juta são materiais frequentemente empregados em ações culturais, festividades tradicionais, oficinas, projetos educacionais, feiras e eventos que valorizam a identidade cultural do Município.

O TNT apresenta excelente relação custo-benefício para utilização em decorações temporárias, divisórias, painéis, revestimentos e sinalizações visuais.

O viés de algodão constitui insumo indispensável para acabamento, reforço estrutural e confecção dos diversos elementos produzidos a partir dos tecidos adquiridos.

A diversidade dos materiais permite atender simultaneamente eventos de diferentes portes, características e finalidades, proporcionando versatilidade na utilização dos recursos públicos e melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

3.2 Justificativa Técnica do Lote II – Materiais Decorativos

O Lote II contempla materiais decorativos permanentes destinados à ornamentação, ambientação e composição estética dos espaços utilizados pela Administração Pública Municipal.

Os itens compreendem flores artificiais, folhagens, plantas ornamentais, muro inglês e acessórios para fixação, materiais que possuem elevada durabilidade, reduzida necessidade de manutenção e possibilidade de reutilização em diversas ocasiões.

A utilização de ornamentação artificial representa solução técnica mais vantajosa quando comparada à utilização exclusiva de flores naturais, considerando fatores como maior vida útil, resistência ao transporte, facilidade de armazenamento, inexistência de necessidade de irrigação, menor deterioração, padronização estética e possibilidade de reutilização durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Esses materiais permitem a montagem de painéis fotográficos, cenários, recepções oficiais, espaços de autoridades, auditórios, palcos, áreas de credenciamento, estandes, exposições, feiras institucionais, eventos turísticos, apresentações culturais, campanhas educativas e demais ambientes utilizados nas ações governamentais.

O muro inglês possibilita a criação de fundos cenográficos para eventos oficiais, coletivas de imprensa, registros fotográficos e cerimônias institucionais, conferindo padronização visual e valorização da identidade institucional.

As folhagens artificiais permitem composições paisagísticas permanentes, agregando qualidade visual aos ambientes públicos sem gerar custos recorrentes de manutenção.

O velcro, por sua vez, constitui acessório indispensável para instalação, fixação e reaproveitamento dos elementos decorativos, proporcionando maior segurança, praticidade e agilidade durante as montagens e desmontagens dos eventos.

A adoção desses materiais atende às boas práticas de gestão patrimonial, permitindo sua reutilização em diversos eventos promovidos pelo Município e reduzindo significativamente os custos operacionais decorrentes da aquisição contínua de materiais descartáveis.

3.3 Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos estimados foram estabelecidos a partir do levantamento das necessidades apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, considerando as demandas recorrentes verificadas em



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 6 de 18

exercícios anteriores, o calendário anual de eventos institucionais do Município, a previsão de ações culturais, turísticas e cívicas, bem como a possibilidade de atendimento das necessidades das demais Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Também foram considerados fatores como:

- frequência de realização de eventos institucionais durante todo o exercício financeiro;
- diversidade de espaços públicos utilizados para execução das ações governamentais;
- multiplicidade de eventos realizados simultaneamente por diferentes órgãos municipais;
- necessidade de reposição dos materiais sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo;
- possibilidade de reutilização dos materiais permanentes em diversos eventos;
- margem de segurança destinada ao atendimento de demandas extraordinárias e imprevisíveis decorrentes do interesse público;
- atendimento às necessidades de ações financiadas por convênios, programas estaduais e federais, quando houver;
- realização de eventos de diferentes portes, desde pequenas reuniões institucionais até festivais, conferências, campanhas públicas e grandes comemorações municipais.

Importante destacar que os quantitativos registrados representam estimativa máxima de consumo para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, elaborada com base em critérios técnicos de planejamento administrativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução dos desperdícios, melhor controle dos estoques e observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos previstos mostram-se tecnicamente compatíveis com a demanda estimada da Administração Pública Municipal, sendo suficientes para garantir a continuidade das atividades institucionais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem caracterizar excesso, superdimensionamento ou restrição à competitividade do certame, observando integralmente as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas boas práticas de planejamento das contratações públicas.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados, enquadram-se como serviços de natureza comum, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos, com base em critérios usuais de mercado e parâmetros técnicos próprios da Administração Pública. Assim, a presente contratação atende ao disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção de processo licitatório com critérios objetivos, garantindo a competitividade, isonomia e transparência no certame.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Forma

Será utilizada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade ao atendimento do art. 17, § 2º da Lei n.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 7 de 18

14.133/2021.

No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seus anexos.

5.2 CrITÉRIOS de Seleção do Fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante/fornecedor serão, conforme disciplinado no edital.

O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE.

As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

5.3 Forma de Fornecimento

O fornecimento dos produtos será feito de forma **parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação**, mediante solicitação formal, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato decorrente.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1 Condições Especiais de Execução

A empresa contratada deverá fornecer os materiais decorativos e materiais têxteis de forma parcelada e conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, observadas as quantidades, especificações, locais, datas e horários previamente definidos pela Administração.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, requisição ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação.

Quando a natureza do item exigir, caberá à contratada realizar a entrega, montagem, instalação, organização e posterior retirada/desmontagem dos materiais, sem que tais atividades alterem a natureza principal do objeto, que consiste no fornecimento de materiais decorativos e materiais têxteis para atender às demandas da Administração.

Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, apresentando justificativa detalhada para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

O fornecimento dos materiais deverá observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 8 de 18

- a) entrega dos materiais nos locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria;
- b) montagem, instalação, organização e desmontagem dos materiais, quando exigidas pelas características do item ou pela finalidade da contratação;
- c) fornecimento de materiais em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene, segurança, qualidade e compatibilidade com a finalidade pretendida;
- d) atendimento parcelado e sob demanda, sem obrigatoriedade de solicitação de quantidade mínima pela Administração, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório ou contratual;
- e) substituição imediata dos materiais entregues em desconformidade, danificados, defeituosos, inadequados ou divergentes das especificações previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;
- f) observância das condições de embalagem, transporte, manuseio e acondicionamento adequadas à natureza dos materiais fornecidos, especialmente quando se tratar de itens têxteis, frágeis, decorativos ou reutilizáveis.

A prorrogação do prazo de entrega poderá ser solicitada mediante justificativa formal e por escrito, apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ficando sua aprovação condicionada à análise da Administração, sem prejuízo da necessidade de comprovação da ocorrência alegada.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nos demais documentos que integrem a contratação.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos, especificações, qualidade dos materiais, substituição de itens inadequados ou atendimento das solicitações formais da Administração, caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá observar a legislação vigente aplicável ao fornecimento dos materiais, incluindo, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais normas técnicas, sanitárias, de segurança e qualidade pertinentes à natureza dos itens fornecidos.

6.2 Local de Realização

Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, podendo incluir espaços públicos, teatros, escolas, praças, centros culturais, arenas ou outros locais previamente definidos, dentro dos limites do município de Tarauacá – Acre.

Cada serviço executado deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal eletrônica, com detalhamento do objeto, data, local de realização, valores e demais informações pertinentes.

6.3 Estimativa e Quantitativo

A estimativa de demanda e de valores foi definida com base em Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o histórico de eventos realizados, a previsão orçamentária vigente e o planejamento anual da Secretaria.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 9 de 18

A empresa contratada será responsável pela qualidade, pontualidade e segurança na prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais falhas de execução ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

Este processo licitatório, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais decorativos e materiais têxteis, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Tarauacá, visando suprir as necessidades de organização, ambientação, identificação visual, composição estética e apoio às cerimônias oficiais, eventos institucionais, culturais, turísticos, educacionais, esportivos, sociais e administrativos promovidos pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, e, no que couber, nas disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), além das demais normas legais pertinentes.

Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas e legalmente habilitadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive quanto à apresentação da documentação obrigatória no momento da abertura da sessão pública.

Em conformidade com os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, poderá ser estabelecida a exclusividade da participação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quando tecnicamente viável, desde que devidamente habilitadas e compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do edital.

De acordo com o art. 49, inciso II, da mesma lei, a exclusividade mencionada poderá não ser aplicada caso não haja pelo menos três fornecedores competitivos, enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e aptos a cumprir as exigências do edital, conforme verificação prévia ou durante o procedimento licitatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, quando formalizada, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após o julgamento da proposta, da habilitação, adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente do Município de Tarauacá, do Estado do Acre, na forma estabelecida o Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário Eletrônico da prefeitura de Tarauacá, podendo ser prorrogada a vigência da referida Ata em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preço poderá ser assinada, eletronicamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página **10** de **18**

A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Órgãos e entidades públicas que não participaram do IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que:

I – Justifiquem a vantagem da adesão;

II – Comproven a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado (art. 23 da Lei 14.133/21);

III – Tenham aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

§1º A autorização da adesão depende da anuência prévia do fornecedor.

§2º A contratação deve ocorrer em até 90 dias após a autorização, podendo ser prorrogada dentro da vigência da Ata.

§3º É permitida a adesão a itens sem quantitativo registrado, desde que observados os mesmos requisitos.

10.1 Limites de Adesão

I – Cada órgão não participante pode contratar até 50% do quantitativo registrado;

II – A soma total das adesões não pode ultrapassar o dobro do quantitativo registrado na Ata.

§1º Não se aplicam esses limites para aquisição emergencial de medicamentos e insumos médico-hospitalares via Ministério da Saúde.

§2º Também não se aplicam para adesões vinculadas a transferências voluntárias federais, desde que destinadas a execução descentralizada e com preços compatíveis com o mercado.

10.2 Contratação

10.2.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil (art. 95 da Lei 14.133/2021).

10.2.2. O contrato deve ser assinado durante a vigência da Ata.

10.2.3. Alterações contratuais seguirão o disposto no art. 124 da Lei 14.133/21.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 11 de 18

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Caso o preço registrado se torne superior ao de mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução. Se não aceitar, será liberado do compromisso sem penalidades, sendo convocados os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação.

Não havendo êxito na negociação, a Ata de Registro de Preços será cancelada, adotando-se as medidas cabíveis para nova contratação.

Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão mediante comprovação documental de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das condições pactuadas.

Se o pedido for indeferido por ausência de comprovação, o fornecedor deverá cumprir a ata sob pena de cancelamento do registro e aplicação de sanções legais.

Em caso de cancelamento, será seguido o mesmo procedimento de convocação dos demais fornecedores do cadastro. reserva.

Persistindo a inviabilidade, a Ata será cancelada e adotadas novas medidas para garantir a contratação mais vantajosa à Administração.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa;
- b) Não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- c) Recusa em manter o preço registrado, nos termos do art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023;
- d) Aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a penalidade mencionada na alínea *d* não ultrapasse a vigência da Ata, poderá o órgão gerenciador decidir, de forma fundamentada, pela manutenção do registro, vedando contratações enquanto durarem os



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 12 de 18

efeitos da sanção.

O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Em caso de cancelamento, poderá haver convocação dos licitantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

Os preços registrados poderão ser cancelados total ou parcialmente nas seguintes hipóteses, mediante justificativa:

- a)** Interesse público;
- b)** Pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior;
- c)** Fracasso nas negociações por variação significativa de preços de mercado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

14. DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na Sede da Prefeitura de Tarauacá, localizado na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro, no município de Tarauacá-AC, de forma eletrônica, através do Compras.gov.br, e as informações detalhadas constante do Edital e seus anexos.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Recebimento

- a.** Os materiais serão recebidos provisoriamente e de forma sumária no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta.
- b.** Os materiais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, se não atenderem às especificações, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades.
- c.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, com verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação formal.
- d.** O prazo para recebimento definitivo pode ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para realização de diligências.
- e.** Em caso de controvérsia sobre qualidade, quantidade ou especificações, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa para pagamento.
- f.** O prazo para o contratado sanar inconsistências ou correções na nota fiscal não será contado no prazo do recebimento definitivo.
- g.** O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado da responsabilidade civil e ética pela qualidade e segurança dos bens e execução do contrato.

15.2 Liquidação

- a.** Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se prazo de 10 dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, art. 7º, §3º.
- b.** Para liquidação, o setor responsável verificará se o documento contém:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 13 de 18

- I. prazo de validade;
- II. data de emissão;
- III. dados do contrato e órgão contratante;
- IV. período de execução do contrato;
- V. valor a pagar;
- VI. eventuais retenções tributárias.

c. Em caso de erro ou impedimento na nota fiscal, a liquidação ficará suspensa até a regularização pelo contratado, com reinício do prazo após comprovação, sem ônus ao contratante.

d. A nota fiscal deve ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal via SICAF ou documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

e. A Administração consultará o SICAF para verificar habilitação, impedimentos à participação em licitação ou contratação e ocorrências impeditivas (IN nº 3/2018).

f. Se constatada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado para regularizar ou apresentar defesa em até 5 dias úteis, prazo prorrogável uma vez.

g. Caso não regularize ou defesa seja indeferida, o contratante comunicará aos órgãos fiscais sobre inadimplência e pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis.

h. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará medidas para rescisão contratual, assegurando ampla defesa ao contratado.

i. Os pagamentos seguirão normalmente enquanto houver execução do objeto, até decisão de rescisão caso a regularização não ocorra.

15.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

15.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pelo contratado, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, independentemente dos percentuais indicados na planilha.

Parágrafo único: Contratados optantes pelo Simples Nacional estarão isentos dessas retenções, desde que apresentem comprovação oficial do enquadramento no regime.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tarauacá, CNPJ nº 34.693.564/0001-79, Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – Tarauacá/AC, CEP 69970-000, contendo número do Pregão, da Ata, do Contrato e do Empenho.

O pagamento dependerá do atesto da nota fiscal pelo servidor designado como fiscal do contrato, com prazo de até 2 (dois) dias úteis para encaminhamento ao setor financeiro.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 14 de 18

Em caso de devolução da nota fiscal por erro ou rasura, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da nova data de entrega.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme disposto no art. 17 do decreto nº 11.462/2013 de 31/03/2023 tratando-se de Registro de preço, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigido a para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, pela administração pública.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar mediante concordância da Contratante;

A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

18. DOS IMPEDIMENTOS

É Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme determina o artigo 122, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Será exigida a comprovação de aptidão para execução de serviços similares, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência em quantidade, características e prazos compatíveis com o objeto.

Serão aceitos atestados somados de até 3 (três) anos, inclusive aqueles emitidos em nome de empresa vinculada à licitante (subsidiária integral), desde que do mesmo ramo de atividade.

Os atestados devem conter dados para verificação (nome, endereço, telefone ou e-mail da entidade atestante). Atestados emitidos pelo próprio licitante ou sem vínculo contratual não serão aceitos.

É vedada a subcontratação do objeto e a contratação de servidores públicos municipais (ativos ou aposentados há menos de 5 anos), bem como de parentes até 3º grau.

Toda a documentação técnica deverá ser apresentada na fase de habilitação. Na assinatura da Ata ou Contrato,



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 15 de 18

será exigida a apresentação do alvará de funcionamento válido da empresa.

20. OUTRAS CONDIÇÕES

Os valores propostos devem incluir todos os encargos, tributos, frete e despesas. Trocas e substituições são de responsabilidade da contratada.

Os serviços e materiais estarão sujeitos à aprovação da Secretaria, podendo ser rejeitados se fora das especificações.

As entregas seguirão os quantitativos definidos nas ordens emitidas pelo fiscal do contrato.

Atrasos devem ser justificados com até 2 dias úteis de antecedência. Em caso contrário, poderá ser aplicada multa de até 10% e juros de mora de 0,33% ao dia, limitados a 10%.

Penalidades poderão ser descontadas de pagamentos ou cobradas judicialmente.

A contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 72 horas após assinatura da Ata ou contrato.

Deverá manter canal de atendimento por telefone e e-mail em horário comercial, com disponibilidade para atendimentos excepcionais, sem custo adicional.

Alterações no objeto ou nos quantitativos só com autorização prévia da contratante, sem comprometer preço, qualidade ou prazo.

Produtos, materiais ou serviços fora do padrão deverão ser substituídos em até 24 horas, sem ônus à Administração.

21. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação.

A execução e fiscalização ficarão sob responsabilidade de servidor designado como **fiscal do contrato**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Entre as atribuições do fiscal estão:

- Acompanhar a execução físico-financeira;
- Atestar documentos para fins de pagamento;
- Verificar prazos, solicitar prorrogações e aditivos, se necessário;
- Registrar e relatar ocorrências relevantes;
- Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Recusar produtos ou serviços em desacordo com as especificações.

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade por falhas técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento e aceite definitivo das mesmas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços prestados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, exigindo, sem ônus adicional, a correção ou



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUCÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 16 de 18

substituição imediata dos itens/equipamentos ou a reexecução do serviço.

Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando providências corretivas no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que vinculados à execução do objeto contratual, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de ações, omissões ou falhas da CONTRATADA, seus prepostos ou colaboradores.

As solicitações de fornecimento e instalação dos equipamentos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, mediante emissão de **Ordem de fornecimento formal ou comunicação eletrônica oficial (e-mail institucional)**, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, informando os dados do evento (local, data, horário, tipo e quantidade de equipamentos necessários). As solicitações poderão ser semanais ou conforme a demanda das programações culturais da pasta.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, pontualidade e pleno funcionamento dos itens locados.

É de responsabilidade da contratada providenciar a **entrega, operação (quando aplicável) dos materiais** nos prazos, locais e condições estabelecidos em cada Ordem de fornecimento emitida pela contratante.

A contratada deverá manter comunicação direta e eficiente com a contratante, informando com antecedência mínima qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando alternativas técnicas viáveis, sujeitas à autorização da contratante.

Todos os **custos operacionais, logísticos e de pessoal** necessários à perfeita execução do serviço (incluindo transporte, alimentação, deslocamento de equipe técnica, encargos legais, entre outros) serão de inteira responsabilidade da contratada.

A contratada deverá garantir que todos os **materiais estejam em perfeito estado de uso**, atendendo às normas de segurança e às exigências técnicas do evento.

Em caso de defeito, ausência ou inoperância dos materiais, a contratada deverá realizar **substituição imediata**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a fim de garantir a continuidade do evento.

A contratada será **responsável por eventuais danos materiais ou pessoais** decorrentes de falhas na execução dos serviços ou do uso indevido dos materiais fornecidos, bem como por condutas inadequadas de seus prepostos ou colaboradores.

Deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as **condições de habilitação exigidas no processo licitatório**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

É de inteira responsabilidade da contratada o **cumprimento de todos os encargos decorrentes da atividade empresarial**, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, civis e comerciais.

A contratada deverá prestar, de forma clara e tempestiva, todos os **esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação**, e informar imediatamente qualquer anormalidade que interfira ou possa interferir na execução contratual.

Os **prazos estabelecidos nas Ordens de fornecimento deverão ser rigorosamente cumpridos**, inclusive em eventos de grande porte ou com exigências logísticas específicas, sob pena de aplicação das sanções previstas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página 17 de 18

A contratada deverá observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Código Civil, as normas de segurança e regulamentações técnicas, e, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada por infrações administrativas nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo, mas não se limitando a: inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea, fraude na execução ou prática de atos lesivos conforme a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**.

As sanções cabíveis, conforme o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluem:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 2% por dia de atraso, limitada a 10% da parcela inadimplida;
- c)** Suspensão de licitar e contratar com o órgão (até 2 anos);
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (até 5 anos);
- e)** Declaração de inidoneidade.

As penalidades poderão ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativa**, com possibilidade de desconto em pagamentos, execução de garantia e cobrança judicial, se necessário.

Será garantido à CONTRATADA o **direito ao contraditório e ampla defesa**, mediante processo administrativo, conforme a **Lei nº 14.133/2021** e, subsidiariamente, a **Lei nº 9.784/1999**.

Persistindo prejuízos ou irregularidades, a Administração poderá adotar medidas judiciais e instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**, nos termos da **Lei nº 12.846/2013**.

25. PROPOSTA

A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições deste Termo de Referência e do Edital.

A proposta deverá conter: discriminação detalhada dos produtos (incluindo marca e tipo), quantidades, valores unitários e totais (em algarismos e por extenso), em moeda nacional, com todos os encargos, tributos, fretes e demais despesas inclusas, ainda que não explicitamente mencionadas.

Os valores unitários devem ter, no máximo, duas casas decimais, para evitar inconsistências na emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

O julgamento será pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

Será vencedora a proposta com o menor valor por lote, desde que atendidas todas as condições exigidas.

O prazo mínimo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

26. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

Página **18** de **18**

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante/fornecedor serão, conforme disciplinado no edital.

O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

27. VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato, quando formalizado, terá início na data de sua assinatura e término 12 (doze) meses após a assinatura, podendo, excepcionalmente ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, e que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, e que seja formalizado através de termo aditivo.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

As normas aplicáveis a este procedimento deverão ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

Tarauacá-Acre, 09 de junho de 2026.

José Messias Lima da Silva
Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo e Inovação
Decreto nº 061/2026